



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



## Ata Eletrônica da 12ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 34ª Legislatura

**Identificação Básica:** Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 24/07/2025 - 18:00 ; Encerramento: 20:15

**Mesa Diretora:** Presidente: Rose Mary / PDT ; Vice-Presidente: Cléber Benfica / PL ; Primeiro-Secretário: Allan do Alaor / PP ; Segundo-Secretário: Kilder Perígolo / UNIÃO

**Lista de Presença na Sessão:** Adenilza da Saúde / UNIÃO ; Allan do Alaor / PP ; Cléber Benfica / PL ; Gedival Breder / PSDB ; Jânio do Catinga / PSDB ; Jorge do Ibéria / PODE ; Kelson Santos / PSD ; Kilder Perígolo / UNIÃO ; Marcelino de Jesus / PL ; Misrael da Matinha / AGIR ; Ralley Hott / MDB ; Rose Mary / PDT ; Tiago do Camelô / AGIR ; Zé Eugênio / MDB

**Justificativas de Ausências na Sessão:** Administrador Rodrigo / Outros

**Correspondências:** **1)** Recebida - **OFC Nº 249/2025 - Ofício** - Interessado: Câmara Municipal de Manhuaçu - Assunto: Ofício Circular ARSAE/GAB nº. 78/2025 - Consulta Pública nº 64/2025 e Audiência Pública nº 64/2025 - 7ª Revisão Tarifária Periódica da Copanor MG; **2)** Recebida - **OFC Nº 250/2025 - Ofício** - Interessado: Presidente da Câmara de Manhuaçu - Assunto: Ofício: 70/2025 - PGJMG/MAHPJ/MAHPJ-05PJ, datado 21/07/2025. | Assunto: comunica exercício. | Autoria: Tuíra Paim Paganella, Promotora de Justiça (5ª Promotoria de Justiça MPMG).; **3)** Recebida - **OFC Nº 256/2025 - Ofício** - Interessado: Câmara Municipal de Manhuaçu - Assunto: Ofício n.: 14301/2025 - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais: Processo nº 1167739, parecer prévio sobre as contas do exercício 2023, da Excelentíssima Senhora Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita de Manhuaçu.; **4)** Recebida - **OFC Nº 258/2025 - Ofício** - Interessado: Presidente da Câmara de Manhuaçu - Assunto: Ofício: 150/2025 - GAR, datado 24/07/2025. | Assunto: justificativa. | Autoria: Vereador Administrador Rodrigo.;

**Expedientes: Oração:** Vereadora Adenilza procedeu com o momento da oração.  
**Expediente do Dia:** CIÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 65/2025; PROJETO DE LEI Nº 66/2025; PROJETO DE LEI Nº 67/2025. **Leitura, discussão e votação das atas das sessões anteriores:** - ATA 11ª Sessão Ordinária (10/07/2025): APROVADA. - ATA 5ª Audiência Pública - LDO (07/07/2025): APROVADA. **Ordem do dia:** PROJETOS EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: Os pareceres das comissões pertinentes foram colhidos na 12ª Reunião de Comissões, realizada dia 21 de julho de 2025: PROJETO DE LEI Nº 62/2025: APROVADO; PROJETO DE LEI Nº 40/2025: APROVADO; PROJETO DE LEI Nº 58/2025: APROVADO; PROJETO DE LEI Nº 59/2025: APROVADO; PROJETO DE LEI Nº 60/2025: APROVADO; PROJETO DE LEI Nº 64/2025: APROVADO; PROJETO DE LEI Nº 61/2025: APROVADO. Os representantes das concessionárias foram convidados a comparecer à reunião para prestar esclarecimentos, mas não compareceram. Em ofício enviado à Câmara, o diretor da Viação União/Vale do Piranga, Thiago Guimarães Marin, justificou a ausência pelo curto prazo entre o convite e a data da sessão, além de compromisso previamente agendado. Marin também relatou que a operação da empresa enfrenta desequilíbrio econômico e contratual. Os vereadores Zé Eugênio, Misrael da Matinha, Gedival Breder e Allan do Alaor manifestaram insatisfação com a ausência de representantes das empresas. Romeu Meira Dias, representante do Conselho Municipal de Saúde, defendeu a aprovação do projeto de lei que prevê subsídio para gratuidade das passagens, destacando os benefícios à população e aos servidores. Zé Eugênio esclareceu que os vereadores não são contrários à gratuidade, mas buscam informações sobre a qualidade do serviço. O secretário de Planejamento, Fernando Caires, apresentou dados de pesquisa indicando 53% de satisfação e 12% de insatisfação da população com o transporte público. Ralley Hott discordou dos dados, relatando atrasos frequentes de até uma hora. O secretário da Fazenda, Magno Marçal, alertou que a não aprovação do



## Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



projeto pode comprometer a manutenção da gratuidade e levar ao reajuste das tarifas. Destacou ainda que o prazo de vigência do subsídio daria margem à negociação com a empresa. O vereador Ralley Hott sugeriu a realização de audiência pública sobre o tema. As seguintes Comissões deliberaram sobre a matéria e apresentaram PARECER FAVORÁVEL: A) Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final; B) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de contas; C) Comissão de Desenvolvimento econômico, agropecuária e transporte; D) Comissão de Obras, Política Urbana e Administração Pública. PROJETO DE LEI Nº 56/2025: Pareceres colhidos na 11ª reunião de comissões (07/07/2025). APROVADO; **Prestação de Contas:** Prestação de Contas da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG referente ao mês de JUNHO DE 2025: Diego Vila Real de Andrade, Contador, e Aldrin Teodoro Dutra, Assessor Contábil. **Palavra Franca:** o vereador Cléber Benfica voltou a defender a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para apurar questões relacionadas ao Hospital César Leite (HCL), citando a ausência de respostas a requerimentos sobre verbas parlamentares destinadas à instituição e denúncias da população quanto a falhas nos atendimentos, especialmente na urgência, ortopedia e maternidade. O vereador Marcelino de Jesus criticou a atuação do Poder Judiciário, afirmando que o ex-presidente Jair Bolsonaro estaria sendo perseguido e cerceado em seu direito de manifestação pelo ministro Alexandre de Moraes. O vereador Tiago do Camelô destacou indicações de sua autoria, como a reforma da escadaria Tonho Isach, da rua da caixa d'água que liga à rua São Vicente, do muro da rua São Vicente de Paulo, no bairro Santa Luzia, além da solicitação de um micro-ônibus para o bairro Santa Terezinha. O vereador Misrael da Matinha convidou a população para a audiência pública sobre o HCL, agendada para o dia 04 de agosto, às 18h, na Câmara Municipal, e cobrou a realização de operação tapa-buracos no bairro Matinha. A presidente do Legislativo, Rose Mary, convidou a população para participar da 1ª Festa da Colheita de Santo Amaro de Minas, que ocorrerá de 25 a 27 de julho, com atrações musicais e brinquedos gratuitos para as crianças.

**Matérias do Expediente: 1 - Apresentação nº 9 de 2025,** Prestação de Contas Câmara Municipal de Manhuaçu - JUNHO 2025 Autor: Poder Legislativo Municipal, Número de Protocolo: 433, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **2 - Projeto de Lei nº 65 de 2025,** Denomina "Creche Municipal Telma Natal da Silva" o estabelecimento de educação infantil localizado no bairro Santana, no município de Manhuaçu/MG. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 401, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **3 - Projeto de Lei nº 66 de 2025,** Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências (Auxílio-Aluguel). Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 402, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **4 - Projeto de Lei nº 67 de 2025,** Reconhece como de utilidade pública municipal a Associação dos Empresários, do Comércio, Indústria, Agronegócio e Prestação de Serviços de Manhuaçu e Região - ACIAMAR, e dá outras providências. Autor: Jorge do Ibéria, Número de Protocolo: 426, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

**Lista de Presença na Ordem do Dia:** Adenilza da Saúde / UNIÃO ; Allan do Alaor / PP ; Cléber Benfica / PL ; Gedival Breder / PSDB ; Jânio do Catinga / PSDB ; Jorge do Ibéria / PODE ; Kelson Santos / PSD ; Kilder Perígolo / UNIÃO ; Marcelino de Jesus / PL ; Misrael da Matinha / AGIR ; Ralley Hott / MDB ; Rose Mary / PDT ; Tiago do Camelô / AGIR ; Zé Eugênio / MDB

**Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Lei nº 62 de 2025,** Institui no Calendário Oficial do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais o evento PROJETO AEROCORRIDA, no distrito de Santo Amaro de Minas, a ser realizado anualmente no mês de outubro e dá outras providências." - Obs.: TRAMITANDO EM REGIME DE URGÊNCIA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO Autor: Rose Mary, Número de Protocolo: 368, Tipo: Nominal, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais :** Adenilza da Saúde - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Gedival Breder - Sim ; Jorge do Ibéria -



## Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perígolo - Sim ; Marcelino de Jesus - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Tiago do Camelô - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **2 - Projeto de Lei nº 40 de 2025**, Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de Manhuaçu para o exercício de 2026 e dá outras providências. (LDO) - Obs.: DISCUSSÃO e VOTAÇÃO Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 224, Tipo: Nominal, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Gedival Breder - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perígolo - Sim ; Marcelino de Jesus - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Tiago do Camelô - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **3 - Projeto de Lei nº 58 de 2025**, Altera o ANEXO I da Lei nº 4.517, de 10 de fevereiro de 2025, e dá outras providências. (subvenções sociais, auxílios e contribuições a diversas entidades) Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 344, Tipo: Nominal, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Gedival Breder - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perígolo - Sim ; Marcelino de Jesus - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Tiago do Camelô - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **4 - Projeto de Lei nº 59 de 2025**, Institui o Plano Municipal da Primeira Infância em Manhuaçu/MG e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 345, Tipo: Nominal, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Gedival Breder - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perígolo - Sim ; Marcelino de Jesus - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Tiago do Camelô - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **5 - Projeto de Lei nº 60 de 2025**, "Institui no Calendário Oficial do Município o evento Dia Nacional da Juventude (DNJ) e dá outras providências". Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 346, Tipo: Nominal, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Gedival Breder - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perígolo - Sim ; Marcelino de Jesus - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Tiago do Camelô - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **6 - Projeto de Lei nº 64 de 2025**, "Dá o nome de PREFEITO GERALDO PERÍGOLO à ponte, bem público, que liga os Bairros Bom Jardim e Vila Deolinda e dá outras providências." Autores: Kilder Perígolo, Rose Mary, Número de Protocolo: 370, Tipo: Nominal, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Gedival Breder - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perígolo - Sim ; Marcelino de Jesus - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Tiago do Camelô - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **7 - Projeto de Lei nº 61 de 2025**, Autoriza a concessão de subsídio tarifário temporário as concessionárias do transporte coletivo público urbano e distrital de passageiros do município de Manhuaçu - MG. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 347, Tipo: Nominal, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Gedival Breder - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perígolo - Sim ; Marcelino de Jesus - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Tiago do Camelô - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **8 - Projeto de Lei nº 56 de 2025**, "Altera a Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, naquilo que dispõe e contém outras providências." - Obs.: DISCUSSÃO e VOTAÇÃO Autor: Biênio 2025/2026, Número de Protocolo: 302, Tipo: Nominal, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Gedival Breder - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim



## Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perígolo - Sim ; Marcelino de Jesus - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Tiago do Camelô - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **9 - Emenda a Projeto de Lei nº 15 de 2025**, "Altera o art. 2º e acrescenta dois novos artigos ao PL 56/2025 que "Altera a Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, naquilo que dispõe e contém outras providências" - Obs.: DISCUSSÃO e VOTAÇÃO Autor: Biênio 2025/2026, Número de Protocolo: 331, Tipo: Nominal, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Gedival Breder - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perígolo - Sim ; Marcelino de Jesus - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Rose Mary - Não Votou ; Tiago do Camelô - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **10 - Requerimento nº 26 de 2025**, Requer que seja oficiado a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Manhuaçu, Maria Imaculada Dutra, com cópia à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a designação de um(a) assistente social vinculado(a) ao quadro da Prefeitura para atuar, de forma permanente, nas dependências do Hospital César Leite. Autor: Ralley Hott, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Retirado de pauta pelo autor ; **11 - Requerimento nº 27 de 2025**, Considerando que, durante reunião institucional realizada entre a direção do Hospital César Leite (HCL), a Presidência da Câmara Municipal de Manhuaçu e os membros da Comissão Permanente de Saúde, foi relatado, de forma genérica, que um vereador teria adentrado as dependências do hospital durante a realização de um parto, supostamente constrangendo a paciente e os profissionais de saúde envolvido, requer, nos termos regimentais, que seja oficiado ao HCL, solicitando informações sobre o suposto ocorrido. Autor: Ralley Hott, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Retirado de pauta pelo autor ; **12 - Requerimento nº 29 de 2025**, Requer ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável informações sobre o quadro de pessoal da Clínica Veterinária Municipal e do Canil Municipal. Autor: Ralley Hott, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **13 - Requerimento nº 30 de 2025**, Requer que seja encaminhado ofício à Prefeitura Municipal de Manhuaçu ou ao setor responsável pelo transporte público, solicitando informações sobre os horários das linhas de ônibus da empresa União e Vale do Piranga e cópia do contrato de concessão. Autor: Ralley Hott, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **14 - Moção nº 164 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do Sr. Igrimaldo Rodrigues dos Reis, ocorrido dia 11 de julho de 2025. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **15 - Moção nº 165 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do Sr. Agostinho Cerqueira Alves, ocorrido dia 11 de julho de 2025. Autores: Misrael da Matinha, Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **16 - Moção nº 166 de 2025**, Moção de Reconhecimento aos conselheiros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (COMPDECON), pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Manhuaçu. Autores: Jânio do Catinga, Kilder Perígolo, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **17 - Moção nº 167 de 2025**, MOÇÃO DE RECONHECIMENTO ao jovem atleta THAIRONE VERÁS BARBOSA, em razão de sua classificação para disputar uma seletiva internacional no Chile, visando uma vaga no Panamericano de 2026. Autores: Jânio do Catinga, Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **18 - Moção nº 168 de 2025**, Moção de aplauso pela realização do Encontro Técnico promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) em parceria com a Controladoria Geral do Município de Manhuaçu, que contou com a honrosa presença do Excelentíssimo Senhor Presidente do TCE-MG, Durval Ângelo, e reuniu representantes de 42 municípios mineiros, promovendo um importante espaço de capacitação, troca de experiências e disseminação de boas práticas na administração pública. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **19 - Moção nº 169 de**



## Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



**2025, MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** à UBA (União Bancária Atlética) pela realização da Copa Inverno de Fut7, que foi realizada no dia 05 e julho de 2025. Autor: Kilder Perigolo, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **20 - Moção nº 170 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do jovem Miguel da Silva Nascimento. Autores: Misrael da Matinha, Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **21 - Moção nº 171 de 2025**, Moção de pesar à família pelo falecimento do Sr. Geraldo Lopes da Rocha, ocorrido no dia 20 de julho de 2025. Autores: Misrael da Matinha, Allan do Almor, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **22 - Moção nº 172 de 2025**, Moção de pesar à família pelo falecimento do Sr. Ivaci de Oliveira, ocorrido no dia 20 de julho de 2025. Autor: Misrael da Matinha, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **23 - Moção nº 173 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento da Sra. Marina Garcia Camargo de Almeida, ocorrido no dia 21 de julho de 2025. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **24 - Moção nº 174 de 2025**, MOÇÃO DE APLAUSOS ao senhor Darlan Max Conde, Coordenador de Máquinas da Prefeitura Municipal, em reconhecimento ao notável desempenho, dedicação e comprometimento demonstrados nas ações de patrolamento realizadas em nosso município. Autores: Kelson Santos, Kilder Perigolo, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **25 - Indicação nº 369 de 2025**, Indica a construção de alambrado no campo futebol do distrito de São Sebastião do Sacramento. Autor: Marcelino de Jesus, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **26 - Indicação nº 370 de 2025**, Indica a construção de uma pequena praça com área de lazer na rua principal, denominada como Projetada, próximo ao muro que divide a rua, no bairro Vila Cachoeirinha. Autor: Ralley Hott, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **27 - Indicação nº 371 de 2025**, Indica a extensão da rede de iluminação pública na rua Nossa Senhora das Dores, no distrito de Ponte do Silva, com a instalação de mais cinco postes, visando iluminar o trecho até a entrada da estrada que desce para a residência do falecido senhor Nelson Rodrigues Meira. Autor: Ralley Hott, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **28 - Indicação nº 372 de 2025**, Indica que, por meio do Departamento Municipal de Trânsito, seja solicitado ao DNIT a revitalização de todas as faixas de pedestres ao longo da BR-262, no trecho que compreende as proximidades da UBA até o trevo da Zebu. Caso o DNIT não possa realizar essa intervenção, sugiro que o Departamento de Trânsito solicite autorização junto ao órgão para que a Prefeitura possa executar a ação. Autor: Gedival Breder, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **29 - Indicação nº 373 de 2025**, Indica à Prefeitura Municipal, por meio do Departamento de Trânsito ou setor competente, que seja designado ou contratado um agente de trânsito devidamente equipado para atuar, especialmente nos horários de pico, na BR-262, no bairro Ponte da Aldeia. Autor: Gedival Breder, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **30 - Indicação nº 374 de 2025**, Indica a colocação de faixa de pedestre elevada na Rua Joaquim Gonçalves Dutra, esquina com a Praça Euzébio Dutra, Distrito de São Pedro do Avaí. Autor: Zé Eugênio, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **31 - Indicação nº 375 de 2025**, Indica a instalação de 01 (um) poste de iluminação na rua do presidente, bairro boa esperança (conhecido como morro do SAAE), considerando que o local se encontra muito escuro, o que tem causado insegurança aos moradores. Autor: Zé Eugênio, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **32 - Indicação nº 376 de 2025**, Indica a execução de pintura e revitalização das faixas de pedestres nas vias públicas da cidade, especialmente em áreas de grande circulação, como proximidades de escolas, hospitais, praças e cruzamentos centrais. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **33 - Indicação nº 377 de 2025**, Indica a realização das obras de conclusão do calçamento e a extensão das redes de água e esgoto na parte final da Rua Capitão Américo, no distrito de Santo Amaro de Minas. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **34 -**



## Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



**Indicação nº 378 de 2025**, Indica a limpeza das valetas entre os B. Nossa Senhora Aparecida e São Jorge, no trecho compreendido entre o Cemitério Municipal e o 11º BPM, na rodovia BR-262, com a retirada de lixo e entulho, além de providências necessárias para a eliminação de esgoto percebido nas respectivas valas. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **35 - Indicação nº 379 de 2025**, Indica ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Limpeza Urbana, a necessidade urgente de recuperação da ponte situada na comunidade de Soledade, no Distrito de Sacramento, município de Manhuaçu. Autor: Clóvis Pires, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **36 - Indicação nº 380 de 2025**, Indica a realização de obra de calçamento no Morro da Santinha, situado no Córrego dos Raposos, no Distrito de Sacramento, neste município. Autor: Clóvis Pires, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **37 - Indicação nº 381 de 2025**, Indica a recuperação da estrutura física da Escola Municipal Antônio Francisco de Oliveira, em Soledade, município de Manhuaçu. Autor: Clóvis Pires, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **38 - Indicação nº 382 de 2025**, Indica a mudança de local do relógio de energia elétrica e instalação de portão de proteção na UBS do bairro Lajinha - Manhuaçu/MG. Autor: CS - Comissão de Saúde, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **39 - Indicação nº 383 de 2025**, Indica a instalação de um relógio tradicional de torre para a Igreja Católica de São Pedro do Avaí. Autor: Marcelino de Jesus, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **40 - Indicação nº 384 de 2025**, Indica a colocação de calçamento no segundo morro do Córrego da Serra, próximo à residência do falecido senhor José de Lana. Autor: Marcelino de Jesus, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **41 - Indicação nº 385 de 2025**, Indica ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana, a criação de uma equipe permanente de Gari do Rio, com atribuições específicas voltadas à limpeza, conservação e fiscalização ambiental de rios, córregos, margens e áreas ribeirinhas do município, com o devido fornecimento de equipamentos de segurança adequados (EPIs) e respeito aos direitos trabalhistas inerentes à função. Autor: Cléber Benfica, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **42 - Indicação nº 386 de 2025**, Indica a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, por meio da empresa concessionária do transporte público, a inclusão da rota via Coqueiro Rural no itinerário do ônibus coletivo que atende a região de Palmeiras, com frequência mínima de três vezes por semana, conforme já ocorreu em período anterior. Autor: Cléber Benfica, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **43 - Indicação nº 387 de 2025**, Indica, na forma regimental, que seja realizado o calçamento de aproximadamente 200 metros no Córrego Dona Joana, nas proximidades da residência do senhor Alexandre Barral. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **44 - Indicação nº 388 de 2025**, Indico a necessidade de calçamento no trecho localizado na Vila Boa Esperança, nas proximidades da ponte que liga ao Córrego dos Laia. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **45 - Indicação nº 389 de 2025**, Indica a reforma da escadaria (conhecida como escadaria Tonho Isach) da rua da caixa d'água que liga à rua São Vicente de Paula. Autor: Tiago do Camelô, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **46 - Indicação nº 390 de 2025**, Indica a reforma do muro da rua São Vicente de Paulo, bairro Santa Luzia. Autor: Tiago do Camelô, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **47 - Indicação nº 391 de 2025**, Indica micro-ônibus para o bairro Santa Terezinha. Autor: Tiago do Camelô, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **48 - Indicação nº 392 de 2025**, Indica a construção de muro de contenção na Rua Kennedy Carvalho Gantus, distrito de Realeza. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **49 - Indicação nº 393 de 2025**, Indica melhorias para o campinho de futebol do Córrego Felisbino. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **50 - Indicação nº 394 de 2025**,



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Indica a substituição do calçamento de paralelepípedos por bloquetes na Rua Águas Marinhas, distrito de Realeza. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **51 - Indicação nº 395 de 2025**, Indica a extensão da rede iluminação pública no trecho entre o Castelo do Café e o bairro Matinha, local com grande fluxo de pessoas e veículos. Autor: Misrael da Matinha, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **52 - Indicação nº 396 de 2025**, Indica a necessidade de aumento do efetivo da 72ª companhia de policiamento do 11º Batalhão de Polícia Militar, sediada no município de Manhuaçu/MG. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **53 - Indicação nº 397 de 2025**, Indica a realização, com urgência, de estudo técnico detalhado, com a participação da 72ª companhia de policiamento da Polícia Militar, visando identificar o déficit atual de semáforos no município de Manhuaçu, bem como os locais prioritários para sua instalação. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **54 - Indicação nº 398 de 2025**, Indica à Prefeitura de Manhuaçu e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável a realização de estudo técnico e a adoção de medidas em relação ao córrego localizado nas proximidades da Viela José Eugênio, visando à proteção das residências. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **55 - Indicação nº 399 de 2025**, Indico o Órgão competente da Prefeitura Municipal de Manhuaçu que entre em contato com a Viação União e viabilize a extensão da linha de ônibus circular já existente que atende até o Atacadão Economart, para que possa adentrar no Córrego das Nascentes, em Manhuaçu. Autor: Gedival Breder, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **56 - Indicação nº 400 de 2025**, Indica a criação de um anexo do Posto de Saúde da Ponte da Aldeia na Vila Cachoeirinha. Autor: Ralley Hott, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ;

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

**Presidente:** Rose  
Mary Miranda  
Dornelas Catta Preta  
/ PDT

**Vice-Presidente:**  
Cleber da Penha  
Benfica / PL

**Primeiro-Secretário:** Allan  
José Quintão / PP

**Segundo-Secretário:** KILDER  
BARBOSA PERICOLO  
/ UNIÃO



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, de 01 de setembro de 2025

*Aprova, com recomendações, as contas do Município de Manhuaçu referentes ao exercício financeiro de 2023 e dá outras providências*

As COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e de ORÇAMENTO FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 42 e 43 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Nº 39/2024, apresentam ao Plenário o seguinte Projeto de Decreto Legislativo.

**CONSIDERANDO**, todo o discorrido pelo Eg. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em seu Parecer Prévio, nos autos do Processo Nº 1167739, que tratou do exame das contas da administração do exercício de 2023, sob a responsabilidade da Prefeita Maria Imaculada Dutra Dornelas, restando sua conclusão pela aprovação com recoendações;

**CONSIDERANDO**, o posicionamento destas Comissões Permanentes, à unanimidade, acompanhando na totalidade o referido Parecer Prévio de mencionada Eg. Corte de Contas;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam aprovadas as contas do Município de Manhuaçu referentes ao exercício financeiro de 2023, sob a responsabilidade da Prefeita Maria Imaculada Dutra Dornelas, **com as recomendações expedidas pelo TCEMG**, inclusas nos autos do Processo Nº 1167739.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões Permanentes, 01 de setembro de 2025.

PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
Kelson Santana dos Santos(PSD)-Relator

PELA A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

  
Marcelino de Jesus Dornelas(PL)-Relator

DEMAIS MEMBROS

  
Gilson César da Costa(U.B)

  
Kilder Barbosa Perigolo(U.B.)

Tiago Cândido Ferreira(AGIR)



Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 708/2025  
Data: 09/10/2025 - Horário: 14:34  
Legislativo - PDL 39/2025



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



## **PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU SOBRE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, DO EXERCÍCIO DE 2023, SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITA MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS**

### **01 -RELATÓRIO:**

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 42 e 43 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Nº 39/2024, após reunirem-se em conjunto, apresentam ao Plenário o seu **PARECER FINAL** sobre o "PARECER PRÉVIO DO Eg. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS", referente à "PRESTAÇÃO DE CONTAS" apresentadas à referida Corte, DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU-MG, relativas ao EXERCÍCIO DE 2023, sob a responsabilidade da Prefeita Sra. MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS, constantes do Processo TCEMG Nº 1167739.

A Câmara Municipal de Manhuaçu-MG, após o recebimento em 22 de julho de 2025, por parte do Eg. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, do **PARECER PRÉVIO**, por sua Presidente, Vereadora Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta, deu ciência do recebimento ao Plenário, em sessão ordinária ocorrida em data de 24 de julho de 2025.

Em cumprimento ao Reg. Interno(Art. 165), em mesma data, foi distribuída cópias de mencionado Parecer do TCEMG para cada um dos Vereadores que compõem a atual legislatura.

Em acato ao princípio do contraditório e ampla defesa, de ordem e iniciativa da Sra. Presidente do Poder Legislativo atual, foi expedida **NOTIFICAÇÃO**, em data de 1 de agosto de 2025, sendo recebido na Prefeitura, já que reeleita, em data de 4 de agosto de 2025, ocasião em que lhe foi concedido **VISTA** do expediente a mencionada Prefeita, para querendo, manifestar-se, tendo sido remetido a cópia do **Ofício Nº 14301/2025**, recebido pela Câmara Municipal, onde indica a forma de acesso à integra de referido Processo TCEMG Nº 1167739.

Esgotado o prazo concedido, que se deu aos 25 de agosto de 2025, verifica-se que a Prefeita Municipal quedou-se inerte, conforme certifica a Secretaria.

Também, expirado o prazo regimental, não se verificou nenhum requerimento / pedido efetuado por Vereador, alusivo à referida prestação de contas.

As Comissões de que tratam o presente parecer reúnem-se assim nesta data, ocasião em que após as manifestações de seus membros, emitem o presente parecer, e emitem nova **NOTIFICAÇÃO** à S.Exa. a Prefeita Municipal para se manifestar querendo, sobre o Projeto de Decreto-Legislativo que emite.

Fizerem-se presentes na reunião conjunta de referidas Comissões Permanentes, os seguintes Vereadores:



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



## 01 - Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

- a) Marcelino de Jesus Dornelas(PL), que a presidiu;
- b) Kelson Santana dos Santos(PSD)-Relator e
- c) Gilson César da Costa(U.B.), Vice-Presidente.

## 02 - Pela a Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas:

- a) Kilder Barbosa Perígo(U.B.), que a presidiu
- b) Marcelino de Jesus Dornelas(PL)-Relator e
- c) Tiago Cândido Ferreira(AGIR)-Vice-Presidente.

Após as análises das contas e as manifestações dos vereadores presentes, estas relatorias, liderada pelo Relator da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, entenderam destacar, o que segue:

- a). Verifica-se do Parecer do Eg. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

<b>"Processo:</b>	<b>1167739</b>
<b>Natureza:</b>	<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL</b>
<b>Procedência:</b>	<b>Prefeitura Municipal de Manhuaçu</b>
<b>Exercício:</b>	<b>2023</b>
<b>Responsável:</b>	<b>Maria Imaculada Dutra Dornelas</b>
<b>MPTC: Procurador</b>	<b>Glaydson Santo Soprani Massaria</b>
<b>RELATOR:</b>	<b>CONSELHEIRO MAURI TORRES</b>

*SEGUNDA CÂMARA - 8/4/2025 PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO. ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. REPASSE AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE. FUNDEB. APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. DESPESAS COM PESSOAL. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA. OPERAÇÕES DE CRÉDITO. RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO. QUALIDADE DAS INFORMAÇÕES. REGULARIDADE. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. (g.n.)*

### **RECOMENDAÇÕES:**

- 1. Percentual excessivo de autorização para suplementação do orçamento descaracteriza a peça orçamentária e compromete o cumprimento das metas e objetivos traçados pelo município.**
- 2. O valor do superávit financeiro deve corresponder à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, considerando também o correto controle por Fonte de recursos.**
- 3. Seja observado as orientações contidas na Consulta n. 932477/2014 deste Tribunal, que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas.**



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



**4. As informações sobre os valores repassados pelo Poder Executivo devem guardar conformidade com os recebidos pelo Poder Legislativo, para fins da correta apuração do disposto no art. 29-A, da Constituição da República.**

**5. A movimentação dos recursos aplicados em MDE e ASPS deve ser realizada em conta bancária específica, sendo identificados e escriturados de forma individualizada.**

**6. Os gastos com os contratos de terceirização, empregada em atividade-fim ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal municipal, devem ser corretamente classificados e incluídos no cômputo da despesa total com pessoal.**

**7. Devem ser observadas todas as disposições normativas relativas à formalização do relatório do órgão de controle interno.**

**8. As informações enviadas ao Tribunal, por meio dos sistemas informatizados de controle externo, devem retratar fielmente os dados contábeis do município.**

**9. Emite-se parecer prévio pela aprovação das contas apresentadas pela chefe do Poder Executivo municipal, com recomendações, nos termos do art. 45, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008, porquanto foram constatados a execução do orçamento segundo os instrumentos de planejamento governamental e o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais.** (g.n.)

b). Destaca-se do **RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR DO TCE-MG:**

## **"II - FUNDAMENTAÇÃO**

*Passo a examinar a referida prestação de contas com base nas diretrizes fixadas pelo Tribunal Pleno para o exercício em referência, na regulamentação disposta na Instrução Normativa TCEMG n. 4/2017 e nas informações e dados encaminhados pelo responsável, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - Sicom, para fins de emissão de parecer prévio a ser remetido à Câmara Municipal para julgamento das contas.*

...

### **1.1-Dos créditos orçamentários e adicionais**

*Constatou a Unidade Técnica que a Lei Orçamentária Anual - LOA autorizou percentual superior a 30% do valor orçado para abertura de créditos suplementares, caracterizando desvirtuamento do orçamento programa, pondo em risco os objetivos e metas governamentais traçados pela Administração Pública.* (g.n.)

*Diante disso, recomendo a adoção de medidas visando o **aprimoramento do planejamento municipal**, a fim de evitar **suplementação excessiva de dotações**. Para tanto, ao elaborar o projeto de Lei Orçamentária, deve o Poder Executivo estabelecer, com razoabilidade, os índices de autorização para abertura de créditos suplementares. Ao Poder Legislativo, quando apreciar e votar o projeto de Lei Orçamentária, que observe se os índices de autorização para suplementação de dotações fixados pelo Poder Executivo se encontram alinhados ao que preceitua o disposto no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n. 101/2000.* (g.n.)

...



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



*Apontou, ainda, o relatório técnico que foram abertos créditos suplementares e especiais por superávit financeiro sem recursos no valor de R\$ 404.854,24, contrariando o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n. 101/2000. Ressaltou que R\$ 403.697,46 foram empenhados sem recursos disponíveis conforme demonstrado na coluna "Despesa Empenhada sem Recursos", valor este considerado como irregular. Entretanto, diante da baixa materialidade, risco e relevância dos valores apurados, a Unidade Técnica afastou o apontamento, posicionamento que compartilho. (g.n.)*

*Ademais, verificou a Unidade Técnica que em determinadas fontes indicadas para abertura de créditos adicionais, divergência entre o valor do superávit financeiro informado no quadro anexo do Balanço Patrimonial (Sicom - DCASP) e o apurado nas remessas de acompanhamentos mensais (Sicom - AM), sendo considerado em sua análise o de menor valor.*

*Em face ao exposto, ratifico a recomendação sugerida pela Unidade Técnica no sentido de que o valor do superávit financeiro indicado no quadro anexo do balanço patrimonial do exercício anterior (Sicom- DCASP informado) corresponda à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, bem como correto controle por fonte de recursos (Sicom - AM apurado), conforme art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 4.320/1964 c/c art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar n. 101/2000.*

*... Por fim, foram constatadas edições de decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em Fontes incompatíveis, não atendendo à Consulta TCEMG n. 932477/2014, que dispõe sobre a impossibilidade de abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, observadas as exceções indicadas na citada consulta. Assim, ratifico a recomendação sugerida pela Unidade Técnica no sentido da observância do teor da Consulta n. 932477/2014 deste Tribunal de Contas, que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200, observando-se ainda a Portaria n. 3992/2017 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde. (g.n.)*

## **2- Índices e Limites Constitucionais e Legais**

### **2.1- Repasse ao Poder Legislativo Municipal**

*De acordo com o estudo técnico, foram repassados ao Poder Legislativo municipal o montante de R\$ 12.036.094,42, o que representa 6,95% da receita base de cálculo, cumprindo o limite fixado no artigo 29-A da Constituição da República de 1988.*

...

### **2.2- Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**

*Concluiu o exame técnico que foi aplicado o montante de R\$ 51.517.774,39 em MDE, equivalente a 27,30% da receita base de cálculo, cumprindo o percentual mínimo exigido pelo art. 212 da Constituição Federal de 1988, registrou que o*



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

*município aplicou o mínimo Constitucional em MDE nos exercícios de 2020 e 2021, não havendo complementação da Emenda Constitucional n. 119/2022 a ser apurada neste exercício. (g.n.)*

## **2.2.1-Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (Art. 212 - A da Constituição Federal, Leis n. 9.394/96, 14.113/2020 e Instrução Normativa n. 2/2021)**

*De acordo com o exame técnico, a receita total do FUNDEB alcançou, no exercício de 2023, o valor de R\$ 45.560.663,48. Desse montante, foram aplicados R\$ 45.583.413,21 com pagamento de profissionais da educação básica, correspondendo a 100,05% da receita base, restando cumprida a exigência do art. 212-A, inciso XI, da Constituição Federal de 1988 e art. 26, da Lei n. 14.113/2020 de aplicação mínima de 70% com o pagamento dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício.*

...

## **2.3- Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS**

*Ressai do exame técnico, que foram aplicados R\$ 61.150.157,61 em ASPS, representando 34,03% da receita base de cálculo, em atendimento ao mínimo exigido no art. 198, § 2º, inciso III, da Constituição da República de 1988, Lei Complementar n. 141/2012 e Instrução Normativa TCEMG n. 5/2012.*

## **2.4- Despesas com Pessoal**

*De acordo com a análise técnica, foram realizadas despesas com pessoal correspondentes aos seguintes percentuais da Receita Corrente Líquida Ajustada:*

- 45,39% pelo Poder Executivo, não ultrapassando o limite de 54% estabelecido pela Lei Complementar n. 101/2000, art. 20, inciso III, alínea "b";*
- 1,72% pelo Poder Legislativo, não ultrapassando o limite de 6% estabelecido pela Lei Complementar n. 101/2000, art. 20, inciso III, alínea "a"; e*
- 47,11% pelo Município, não ultrapassando o limite de 60% estabelecido pela Lei Complementar n. 101/2000, art. 19, inciso III.*

*A Unidade Técnica informou que, segundo a Lei Complementar nº 101/2000, art. 18, §1º, os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".*

*Nesse contexto, de acordo com a Consulta TCE/MG nº 1.127.045, as despesas de pessoal de contratados via pessoa jurídica, na prática conhecida como "pejotização", devem ser incluídas no demonstrativo de despesa com pessoal quando relativas à mão de obra empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal. Ademais, conforme Consulta TCE/MG nº 898.330, a despesa referente a serviços médicos plantonistas especializados deve ser computada como gasto com pessoal e, consoante Consulta TCE/MG nº 838.498, os recursos destinados ao pagamento dos profissionais contratados no âmbito municipal para atuar na Estratégia de Saúde da Família, independente da origem, integram a despesa com pessoal do município.*

*Dessa forma, incluiu-se, no quadro de despesas com pessoal, a linha "Despesas relacionadas à substituição de servidores públicos - LRF, art. 18, §1º e Consultas*



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



TCE/MG nº 898.330, 838.498 e 1.127.045", a qual contempla despesas classificadas nas naturezas 3.3.xx.36.xx e 3.3.xx.39.xx (Outras Despesas Correntes - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Pessoa Jurídica).

Assim sendo, recomendou que as despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, sejam classificadas nas naturezas 3.3.xx.34.xx (elemento de despesa 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização) ou 3.3.xx.04.xx (elemento de despesa 04 - Contratação por Tempo Determinado - necessidade temporária de excepcional interesse público), as quais devem ser computadas para fins de limite da despesa total com pessoal, conforme art. 18, § 1º da LC nº 101/2000 c/c art. 37, incisos II e IX da CR/88 e Consultas TCE/MG nº 838.498, 898.330 e 1.127.045, entendimento que ratifico. (g.n.)

## **2.5- Demonstrativos da Dívida Consolidada Líquida e das Operações de Crédito**

A Unidade Técnica constatou o cumprimento do limite da Dívida Consolidada (0,00% da RCLA), consoante Resolução n. 40/2001 e quanto ao Limite de Operações de crédito a Unidade Técnica verificou que o município não contratou operações de crédito, cumprindo, também, a Resolução n. 43/2001, ambas do Senado Federal.

## **2.6- Relatório de Controle Interno**

Informou o Órgão Técnico que o relatório do órgão central do sistema de controle interno do município acompanha a presente prestação de contas, mas não é conclusivo, descumprindo o disposto no §3º, do art. 42, da Lei Complementar n. 102/2008. E, ainda, que o relatório abordou parcialmente os tópicos exigidos no item 1, do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, o art. 3º, § 6º, e o art. 4º, caput, todos da Instrução Normativa TCEMG n. 4/2017. Ressaltou que os não foram abordados ou foram abordados resumidamente os itens 1.1, 1.3, 1.5 e 1.10. Ressaltou ainda, que o Relatório de Controle Interno apresentado na Prestação de Contas referente ao exercício de 2023 contém algumas referências ao exercício de 2024. Esse equívoco, no entanto, foi classificado como um erro material. A Unidade Técnica recomendou que, em exercícios subsequentes, o Órgão de Controle Interno opine conclusivamente, seja pela regularidade, regularidade com ressalvas, ou pela irregularidade das contas, conforme disposto no art. 42, § 3º, da Lei Complementar n. 102/2008 do TCEMG, além de contemplar todos os aspectos estabelecidos em atos normativos deste Tribunal, sendo estes para o exercício sob análise especificados no item 1 do Anexo I da INTC n. 04/2017, posicionamento que compartilho. (g.n.)

## **2.7- Informações enviadas, por meio do Sicom, para emissão de parecer prévio**

Conforme os itens 10 e 11 do relatório técnico, as informações do Balanço Orçamentário do Poder Executivo, enviadas por meio do Módulo - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), foram confrontadas com as dos



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



*Módulos Instrumento de Planejamento (IP) e Acompanhamento Mensal (AM) no tocante à previsão de receitas/fixação de despesas e à realização das receitas e despesas. Desse confronto, foram identificadas divergências entre os valores da receita apresentados no Balanço Orçamentário pelo Módulo Sicom - DCASP e os apurados pelos Módulos Sicom - IP e/ou AM, conforme demonstrado pela tabela "Balanço Orçamentário DCASP x AM - Receitas", colunas "A1-A2", "B1-B2", "C1-C2" e/ou "D1-D2". (g.n.)*

*Diante desses apontamentos, ratifico a recomendação sugerida pela Unidade Técnica no sentido de que as informações enviadas por meio do Sicom retratem fielmente os dados contábeis do município, conforme art. 6º, da INTCE/MG n. 04/2017. E, ainda, que as informações apresentadas no Balanço Orçamentário, enviadas via Sicom por meio do Módulo "Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público" (DCASP), estejam em conformidade com aquelas enviadas por meio do Módulo "Instrumento de Planejamento" (IP) no tocante à previsão inicial de receitas, bem como, sejam condizentes com aquelas apuradas pelo Módulo "Acompanhamento Mensal" (AM) no tocante à realização de receitas.*

...

### **III - CONCLUSÃO**

*Diante de todo o exposto, voto pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas da responsável pela Prefeitura Municipal de Manhuaçu, no exercício de 2023, sra. Maria Imaculada Dutra Dornelas, nos termos do art. 45, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008, porquanto foram constatados a execução do orçamento segundo os instrumentos de planejamento governamental e o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais. (g.n.)*

*Tendo em vista os apontamentos constantes do relatório técnico, peça n. 15 do SGAP, recomendo ao atual gestor que adote providências junto às unidades administrativas municipais competentes visando garantir:*

- a) a adoção de medidas para o aprimoramento do planejamento municipal, a fim de evitar suplementação excessiva de dotações. Para tanto, ao elaborar o projeto de Lei Orçamentária, deve estabelecer, com razoabilidade, os índices de autorização para abertura de créditos suplementares;*
- b) junto ao Poder Legislativo, quando apreciar e votar o projeto de Lei Orçamentária, seja observada a adequação dos índices de autorização para suplementação de dotações fixados pelo Poder Executivo ao que preceitua o disposto no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n. 101/2000;*
- c) a correta indicação do valor do superávit financeiro, no quadro anexo do Balanço Patrimonial do exercício anterior (Sicom- DCASP informado), que deve corresponder à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, considerando também o correto controle por fonte de recursos (Sicom - AM apurado), conforme art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei n. 4.320/64 c/c art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/2000;*
- d) a observância das orientações contidas na Consulta n. 932477/2014 deste Tribunal, que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218,*



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200, observando-se ainda a Portaria n. 3992/2017 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

e) que a movimentação dos recursos para pagamento de despesas com MDE seja realizada em conta bancária específica, identificados e escriturados de forma individualizada, conforme parâmetros utilizados no Sicom, estabelecidos na Instrução Normativa TCEMG n. 05/2011, alterada pela Instrução Normativa TCEMG n. 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece a Consulta n. 1088810, o inciso I do art. 50 da Lei Complementar n. 101/2000 e art. 3º da Instrução Normativa TCEMG n. 02/2021; f) que o Poder Executivo e ao Legislativo informem os valores corretamente, conforme a realidade ocorrida no município, para que não haja divergência entre as informações de repasse e devolução de numerário;

g) que a movimentação dos recursos aplicados em ASPS seja realizada em conta bancária específica, identificados e escriturados de forma individualizada, conforme parâmetros utilizados no Sicom, estabelecidos na Instrução Normativa TCEMG n. 5/2011, alterada pela Instrução Normativa TCEMG n. 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, como também de forma atender ao parecer exarado na Consulta n. 1088810, ao disposto na Lei n. 8080/1990, Lei Complementar n. 141/2012 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º e 8º, da Instrução Normativa TCEMG n. 19/2008;

h) as despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, sejam classificadas nas naturezas 3.3.xx.34.xx (elemento de despesa 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização) ou 3.3.xx.04.xx (elemento de despesa 04 - Contratação por Tempo Determinado - necessidade temporária de excepcional interesse público), as quais devem ser computadas para fins de limite da despesa total com pessoal, conforme art. 18, § 1º, da Lei Complementar n. 101/2000 c/c art. 37, incisos II e IX, da CR/88 e Consultas TCEMG n. 838.498, n. 898.330 e n. 1127045;

i) que sejam observadas as disposições contidas na Instrução Normativa n. 4/2017, especialmente quanto à apreciação conclusiva da regularidade, regularidade com ressalvas ou pela irregularidade das contas pelo Controle Interno;

j) que as informações enviadas por meio do Sicom retratem fielmente os dados contábeis do Município, conforme art. 6º, da IN TCE/MG nº 04/2017. E ainda, que as informações apresentadas no Balanço Orçamentário enviadas via Sicom por meio do Módulo "Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público" (DCASP) estejam em conformidade com aquelas enviadas por meio do Módulo "Instrumento de Planejamento" (IP) no tocante à previsão inicial de receitas e, também, sejam condizentes com aquelas apuradas pelo Módulo "Acompanhamento Mensal" (AM) no tocante à realização de receitas.



# Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



**Científico o responsável pelo Órgão de Controle Interno que, ao tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade, deverá dar ciência a este Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária, conforme exige o parágrafo único, do art. 81, da Constituição Estadual de 1989. (g.n.)**

*Cumpridas as disposições dos arts. 84 e 85 do Regimento Interno deste Tribunal (aprovado pela Resolução n. 24/2023), arquivem-se os autos.*

c). Daí, sobrevieram os votos pelos demais Em. Conselheiros, a saber:

“CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ: De acordo.

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO HAMILTON COELHO: De acordo.

CONSELHEIRO PRESIDENTE MAURI TORRES: APROVADO O VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE.

(PRESENTE À SESSÃO O SUBPROCURADOR-GERAL DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES.)”

d). Verificamos que ocorreu o trânsito em julgado, mediante a certidão, da qual se extrai os seguintes excertos:

*“Processo n.: 1167739 Data: 24/06/2025*

*PESQUISA NO SGAP*

*Realizadas pesquisas junto ao Sistema Gerencial de Administração de Processos, SGAP, não foi registrada, até às 08h:48min, do dia 24/06/2025, petição recursal relativa aos presentes autos, encaminhada pelo(s) responsável(eis) / interessado(s) / procurador(es), em face da deliberação constante da peça nº 38. Soraia Lott Rodrigues TC 2548-5*

*CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO*

*Certifico que a deliberação de 08/04/2025, disponibilizada no “Diário Oficial de Contas” de 22/05/2025, transitou em julgado em 16/06/2025.*

*Giovana Lameirinhas Arcanjo  
Coordenadora”*

Em resumo, este o **RELATÓRIO**.

## 02 - VOTO:

Preliminarmente tecemos o comentário de que a Constituição Federal/88, pelo art. 70, Parágrafo Único coloca as vigas mestras do dever de prestar contas, ao estabelecer que:

***[...] prestará contas qualquer pessoa física e jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, arrecade, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.***

Destarte, nota-se que o dever de prestar contas é uma obrigação constitucional de quem gere recursos públicos, na sua mais ampla acepção. Nada mais correto, eis que, os



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



recursos são de todos os cidadãos, administrados por alguém a quem outorgaram tal incumbência pelo voto.

Nessa ótica, e já adentrando às questões meritórias, verificou-se que da documentação remetida pelo Eg. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a Prefeita do município de Manhuaçu, Sra. Maria Imaculada Dutra Dornelas, enviou tempestivamente àquele órgão as contas referente ao exercício do ano de 2023, as quais devida e cabalmente verificadas e analisadas sob todos os ditames legais restaram com **PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO**, com as **RECOMENDAÇÕES** conforme acima delineadas.

Por todo o exposto, estas relatorias, acompanhando e/ou acolhendo "in totum", o Parecer Prévio emitido pelo Eg. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Processo em epígrafe emitem seu **PARECER FINAL PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS REFERENTES AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITA MUNICIPAL SRA. MARIA IMACULADA DUTRA DORNEÇAS COM AS RECOMENDAÇÕES LANÇADAS POR REFERIDA CORTE DE CONTAS.**

Manhuaçu/MG, 01 de setembro de 2025.

**EMENTA:** Por unanimidade dos seus Membros, a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** e **COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS** da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, emite Parecer no sentido de **acompanhar em todos os seus termos e formas, o Parecer Prévio** realizado no **Processo Nº. 1167739** do Eg. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, **APROVANDO COM RECOMENDAÇÕES, AS CONTAS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2023**, gestão da Prefeita Maria Imaculada Dutra Dornelas, sendo ainda que este Parecer segue acompanhado do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO** pela aprovação de referidas contas para os devidos fins, conforme determina os arts. 42 e 43 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, aprovado pela Resolução Nº. 39/2024.

**PELAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO E  
DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS**

  
Kelson Santana dos Santos(PSD)-Relator

  
Marcelino de Jesus Dornelas(PL)-Relator

**DEMAIS MEMBROS**

  
Gilson César da Costa(U.B.), DE ACORDO      
Kilder Barbosa Perígolo(U.B.), DE ACORDO

Tiago Cândido Ferreira(AGIR), DE ACORDO





## Câmara Municipal de Manhuaçu

### Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



#### Ata Eletrônica da 3ª Sessão Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da 34ª Legislatura

**Identificação Básica:** Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária ; Abertura: 09/10/2025 - 18:00 ; Encerramento: 09/10/2025 - 18:40

**Mesa Diretora:** Presidente: Rose Mary / PDT ; Vice-Presidente: Cléber Benfica / PL ; Primeiro-Secretário: Allan do Alaor / PP ; Segundo-Secretário: Kilder Perígolo / UNIÃO

**Lista de Presença na Sessão:** Adenilza da Saúde / UNIÃO ; Administrador Rodrigo / PRD ; Allan do Alaor / PP ; Cléber Benfica / PL ; Clóvis Pires / PSD ; Gedival Breder / PSDB ; Gilsinho / UNIÃO ; Jânio do Catinga / PSDB ; Jorge do Ibéria / PODE ; Kelson Santos / PSD ; Kilder Perígolo / UNIÃO ; Marcelino de Jesus / PL ; Misrael da Matinha / AGIR ; Ralley Hott / MDB ; Rose Mary / PDT ; Tiago do Camelô / AGIR ; Zé Eugênio / MDB

**Expedientes: Oração:** Vereador José Eugênio procedeu com o momento de oração.  
**Ordem do dia:** Sob a presidência da Vereadora Rose Mary Moranda Dornelas Catta Preta, foi realizada 3ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Manhuaçu destinada ao julgamento das contas de governo municipal referentes ao exercício de 2023, sob a responsabilidade da então Prefeita Sra. Maria Imaculada Dutra Dornelas, conforme Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, nos autos do Processo nº 1167739, de natureza Prestação de Contas do Executivo Municipal. Durante a sessão, fez uso da palavra o Controlador Geral do Município de Manhuaçu, Sr. Sávio Rodrigues de Carvalho, que apresentou pronunciamento técnico, detalhando o conteúdo do parecer do TCE/MG, bem como as medidas adotadas pelo Poder Executivo em atendimento às recomendações do referido Tribunal. Em seguida, foi apreciado o Projeto de Decreto Legislativo nº 39/2025, de autoria conjunta da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, que "Aprova, com recomendações, as contas do Município de Manhuaçu referentes ao exercício financeiro de 2023 e dá outras providências." Constaram nos autos os pareceres favoráveis das Comissões pertinentes, emitidos em 01 de setembro de 2025, sendo: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas. Após discussão, o projeto foi submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade pelos vereadores presentes. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão.

**Lista de Presença na Ordem do Dia:** Adenilza da Saúde / UNIÃO ; Administrador Rodrigo / PRD ; Allan do Alaor / PP ; Cléber Benfica / PL ; Clóvis Pires / PSD ; Gedival Breder / PSDB ; Gilsinho / UNIÃO ; Jânio do Catinga / PSDB ; Jorge do Ibéria / PODE ; Kelson Santos / PSD ; Kilder Perígolo / UNIÃO ; Marcelino de Jesus / PL ; Misrael da Matinha / AGIR ; Ralley Hott / MDB ; Tiago do Camelô / AGIR ; Zé Eugênio / MDB

**Matérias da Ordem do Dia:** 1 - Parecer Prévio nº 1 de 2025, PARECER PRÉVIO emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG acerca das contas anuais de responsabilidade da Sra. Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita Municipal de Manhuaçu, no exercício de 2023. Autor: TCE-MG, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 2 - Projeto de Decreto Legislativo nº 39 de 2025, Aprova, com recomendações, as contas do Município de Manhuaçu referentes ao exercício financeiro de 2023 e dá outras providências. Autor: CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Número de Protocolo: 708, Tipo: Nominal, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Administrador Rodrigo - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Clóvis Pires - Sim ; Gedival Breder - Sim ; Gilsinho - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perígolo - Sim ;



**Câmara Municipal de Manhuaçu**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Marcelino de Jesus - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Tiago do Camelô - Sim ; Zé Eugênio - Sim ;

---

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

**Presidente:** Rose  
Mary Miranda  
Dornelas Catta  
Preta / PDT

**Vice-Presidente:**  
Cléber da Penha  
Benfica / PL

**Primeiro-Secretário:** Allan  
José Quintão / PP

**Segundo-Secretário:** KILDER  
BARBOSA  
PERÍGOLO / UNIÃO

---



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



## DECRETO LEGISLATIVO Nº 39 de 09 de outubro de 2025

*"Aprova, com recomendações, as contas do Município de Manhuaçu referentes ao exercício financeiro de 2023 e dá outras providências."*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores APROVOU Projeto de Decreto Legislativo de autoria das COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e de ORÇAMENTO FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS e a Mesa diretora **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º.** Ficam aprovadas as contas do Município de Manhuaçu referentes ao exercício financeiro de 2023, sob a responsabilidade da Prefeita Maria Imaculada Dutra Dornelas, com as recomendações expedidas pelo TCEMG, inclusas nos autos do Processo Nº 1167739.

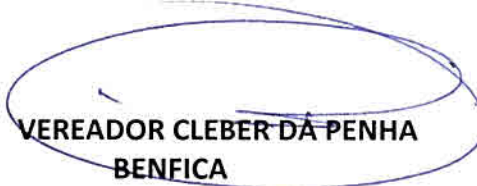
**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário, 09 de outubro de 2025.

### MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU/MG-2025-2026

  
**ROSE MARY-MIRANDA DORNELAS CATTÁ**  
PRETA  
Vereadora - Presidente

  
**VEREADOR CLEBER DÁ PENHA**  
BENFICA  
Vereador - Vice-Presidente

  
**ALLAN JOSÉ QUINTÃO**  
Vereador - 1º. Secretário

  
**KILDER BARBOSA PERÍGOLO**  
Vereador - 2º. Secretário



## **Câmara Municipal de Manhuaçu**

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 39 de 09 de outubro de 2025**

*"Aprova, com recomendações, as contas do Município de Manhuaçu referentes ao exercício financeiro de 2023 e dá outras providências."*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores **APROVOU** Projeto de Decreto Legislativo de autoria das COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e de ORÇAMENTO FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS e a Mesa diretora **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º.** Ficam aprovadas as contas do Município de Manhuaçu referentes ao exercício financeiro de 2023, sob a responsabilidade da Prefeita Maria Imaculada Dutra Dornelas, com as recomendações expedidas pelo TCEMG, inclusas nos autos do Processo Nº 1167739.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário, 09 de outubro de 2025.

### **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU/MG-2025-2026**

**ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTÁ**  
**PRETA**  
Vereadora - Presidente

**VEREADOR CLEBER DA PENHA**  
**BENFICA**  
Vereador - Vice-Presidente

**ALLAN JOSÉ QUINTÃO**  
Vereador - 1º Secretário

**KILDER BARBOSA PERÍGOLO**  
Vereador - 2º Secretário



## Relatório de Dados do Processo

### DADOS DO PROCESSO:

**No Processo:** 1167739 **Protocolo/Ano:** 9000486000 / 2024 **Data Cadastro:** 10/05/2024 **Ano Ref.:** 2023  
**Natureza:** PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL **Tipo de Administração:** DM  
**Localização:** ARQUIVO **Novo Processo:**  
**Situação:** ARQUIVADO  
**Procedencia:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu  
**No Antigo:** **Processo Principal:** **Qtde. Anexos:** 0  
**Município:** MANHUAÇU

### DISTRIBUIÇÃO:

**Relator:** CONS. EM EXERC. ADONIAS MONTEIRO **Distribuído em:** 10/05/2024  
**Colegiado:** SEGUNDA CÂMARA **Redistribuído em:** 28/04/2025  
**Auditor:**  
**Procurador MP:** PROCURADOR GERAL MPC **Distribuído em:** 14/02/2025  
**Assunto:** REMESSA DE PRESTACAO DE CONTAS ANUAL DO EXERCICIO DE 2023

### RESPONSÁVEL / INTERESSADO / PROCURADOR:

**Nome:** Câmara Municipal de Manhuaçu **Tipo:** Interessado(a)  
**Nome:** MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS **Tipo:** Ordenador  
**Nome:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu **Tipo:** Órgão/Entidade de Atuação TC  
**Nome:** ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTÁ PRETA **Tipo:** Interessado(a)

### ÚLTIMAS TRAMITAÇÕES:

**N GUIA:** **Origem:** **Destino:** **Ocorrência:**

2018565	17/11/2025 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	17/11/2025 ARQUIVO	ENCAMINHADO PARA ARQUIVAMENTO
2018540	17/11/2025 CAMP - COORD. DE ACOMP. DAS AÇÕES DO MP	17/11/2025 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	DEVOLUÇÃO COM PARECER
1991560	01/08/2025 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	01/08/2025 CAMP - COORD. DE ACOMP. DAS AÇÕES DO MP	MEDIDAS CABÍVEIS
1991509	01/08/2025 COORDENADORIA DE PÓS-DELIBERAÇÃO - CADEL	01/08/2025 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	MEDIDAS CABÍVEIS
1972034	22/05/2025 COORD DE REGISTRO E PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS E PARECERES	22/05/2025 COORDENADORIA DE PÓS-DELIBERAÇÃO - CADEL	CUMPRIMENTO DE DECISÃO COLEGIADA
1960212	08/04/2025 SECRETARIA DA 2ª CÂMARA	08/04/2025 COORD DE REGISTRO E PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS E PARECERES	CUMPRIMENTO DE DECISÃO COLEGIADA
1958354	02/04/2025 GABINETE DR. MAURI TORRES	02/04/2025 SECRETARIA DA 2ª CÂMARA	PUBLICAÇÃO DE PAUTA
1946499	19/02/2025 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	19/02/2025 GABINETE DR. MAURI TORRES	CONCLUSÃO AO RELATOR
1946419	19/02/2025 GABINETE DR. GLAYDSON MASSARIA	19/02/2025 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	DEVOLUÇÃO COM PARECER

**DECISÃO(ÕES):**

**Sessão:** 08/04/2025      **Tipo:** NORMAL      **Competência:** SEGUNDA CÂMARA      **Relator:** CONS. MAURI TORRES

**Decisão:** APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO      **Ocorrência:**

**OFÍCIO(S):**

Ano	No	Parte	Dt.Comun.	Dt.Vcto.	Ocorrência
2025	14301	ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATT PRETA	24/06/2025	28/11/2025	COMUNICAÇÃO DE PARECER PRÉVIO
2025	14297	Prefeitura Municipal de Manhuaçu	24/06/2025		COMUNICAÇÃO DE PARECER PRÉVIO

**PEÇAS PROCESSUAIS:**

<b>Cod.</b>	<b>Data do Arquivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>link</b>
4408734	04/12/2025	TERMO DE ARQUIVAMENTO	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>
4378793	17/11/2025	PARECER DO MPC	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>
4374240	12/11/2025	DECRETO DA CÂMARA	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>
4374239	12/11/2025	ATA DE SESSÃO DA CÂMARA	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>
4229334	31/07/2025	JUNTADA DE AR	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>
4191470	07/07/2025	OFÍCIO	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>
4191467	07/07/2025	OFÍCIO	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>
4191464	07/07/2025	CERTIDÃO	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>
4191463	07/07/2025	CERTIDÃO DE TRÂNSITO	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>
4130516	22/05/2025	CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>
4095694	29/04/2025	PARECER	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>
4089926	28/04/2025	TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>
4059054	02/04/2025	RELATÓRIO CONSELHEIRO	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>
3997201	18/02/2025	PARECER DO MPC	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>
3978374	13/02/2025	DESPACHO RELATOR	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>
3977533	13/02/2025	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>
3977532	13/02/2025	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>
3977531	13/02/2025	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>
3977530	13/02/2025	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>
3977529	13/02/2025	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>
3977528	13/02/2025	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>
3977526	13/02/2025	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>
3977527	13/02/2025	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>
3977524	13/02/2025	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>



3977523	13/02/2025	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>
3977525	13/02/2025	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>
3977521	13/02/2025	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>
3977520	13/02/2025	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>
3977522	13/02/2025	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>
3977519	13/02/2025	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>
3977518	13/02/2025	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>
3977516	13/02/2025	RELATÓRIO DE CONCLUSÃO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>
3977517	13/02/2025	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>
3977515	13/02/2025	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>
3977513	13/02/2025	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>
3977514	13/02/2025	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>
3977512	13/02/2025	TERMO DE ENCAMINHAMENTO	<u>Ver íntegra do documento</u>
3977511	13/02/2025	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>
3977508	13/02/2025	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>
3977509	13/02/2025	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>
3977510	13/02/2025	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>
3977507	13/02/2025	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>
3977506	13/02/2025	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>
3977505	13/02/2025	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>
3659606	07/06/2024	MANIFESTAÇÃO	<u>Ver íntegra do documento</u>
3659605	07/06/2024	COMPROVANTE (E-MAIL)	<u>Ver íntegra do documento</u>
3623815	10/05/2024	TERMO DE DISTRIBUIÇÃO	<u>Ver íntegra do documento</u>



**ADVOGADO(S) CADASTRADO(S):**

<b>Nome</b>	<b>Número da OAB</b>
MAURO JORGE DE PAULA BOMFIM	OAB/MG 043.712
CYNTHIA AMARO MAMEDE MADUREIRA	OAB/MG 137.705





# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



## TERMO DE ENCERRAMENTO

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/2025

<b>Ciência:</b> 09/10/2025
<b>Parecer:</b> 09/10/2025
<b>Discussão e Votação:</b> 09/10/2025
<b>Resultado:</b> PROPOSIÇÃO APROVADA.

Promulgado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manhuaçu em 09 de outubro de 2025. Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Manhuaçu em 14/10/2025, sob **DECRETO LEGISLATIVO nº 39 DE 09 de outubro de 2025**.

Encerro a tramitação do presente processo que contém 28 folhas numeradas, incluindo esta.

Arquiva-se.

Manhuaçu, 10 de dezembro de 2025.

**GLAUCIANE PIMENTEL RHODES GONÇAVES**  
Diretora de Secretaria